ATA Nº 03/2026

Terceira Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Vitória das Missões - Estado do Rio Grande do Sul, no Segundo Período da Nona Legislatura, em 18 de fevereiro de 2026, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória das Missões - RS.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: NELSON CARVALHO - PP

1º VICE-PRESIDENTE: NILSON STEINHORST - PP

2º VICE-PRESIDENTE: MÁRCIO DORNELLES - PDT

1ª SECRETÁRIO: LUIS CLÁUDIO DE OLIVEIRA - PDT

2º SECRETÁRIA: ANITA MINETTO - PDT

Às 17:30 hrs. (dezessete horas e trinta minutos), o Presidente Nelson, deu abertura aos trabalhos da presente Sessão Ordinária, com quórum e presença formada pelos seguintes Vereadores:

PROGRESSISTAS
Denise de Souza, Nelson Carvalho, Nilson Steinhorst.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
Anita Minetto, Luis Cláudio de Oliveira, Márcio Dornelles, Sidnei Busatto.

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Pâmela Mullich

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Abel Biazzi Dornelles

Logo em seguida o Sr. Presidente Nelson solicitou ao Vereador Márcio, para que fizesse a leitura do texto bíblico e logo após um minuto para reflexão.

Após o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretario Luisinho para que fizesse a leitura da Ata da Sessão anterior Nº 02/2026. Colocada em discussão e votação:
APROVADA POR UNANIMIDADE

Em seguida o Sr. Presidente destinou espaço ao grande expediente.

ESPAÇO DESTINADO AO GRANDE EXPEDIENTE

Tendo em vista o amparo regimental, o Sr. Presidente abriu espaço para comunicado de lideranças.

Não houve inscritos.

Em seguida o Sr. Presidente pediu para o Secretário para que fizesse a leitura dos expedientes.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 09/2026. Autoriza o município de vitória das missões a conceder incentivo, na forma de doação integral imóvel de sua titularidade, no âmbito do programa municipal de desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda implantado por meio da lei municipal 2.422, de 23 de março de 2021, e dá outras providências.
ENCAMINHA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 10/2026. Autoriza o município de vitória das missões a conceder incentivo, na forma de doação integral imóvel de sua titularidade, no âmbito do programa municipal de desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda implantado por meio da lei municipal 2.422, de 23 de março de 2021, e dá outras providências.
ENCAMINHA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº. 11/2026. Autoriza o município de vitória das missões a conceder incentivo, na forma de doação integral imóvel de sua titularidade, no âmbito do programa municipal de desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda implantado por meio da lei municipal 2.422, de 23 de março de 2021, e dá outras providências.
ENCAMINHA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 12/2026. Autoriza o município de vitória das missões a conceder incentivo, na forma de doação integral imóvel de sua titularidade, no âmbito do programa municipal de desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda implantado por meio da lei municipal 2.422, de 23 de março de 2021, e dá outras providências.

ENCAMINHA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 13/2026. Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento e Conceder Auxílio Financeiro ao CTG Gaudérios de São João Batista.
ENCAMINHA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 14/2026. Autoriza o executivo municipal a firmar termo de fomento e conceder auxílio financeiro à comunidade São João Batista
ENCAMINHA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 15/2026. Altera a lei municipal nº 2.301, de 09 de julho de 2019, que reestrutura o plano de carreira dos servidores municipais, e dá outras providências.
ENCAMINHA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 16/2026. Altera a lei municipal nº 2.215, de 27 de junho de 2018, que estabelece o plano de carreira do magistério público do município, para criar o cargo de psicopedagogo, e dá outras providências.
ENCAMINHA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 17/2026. Autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com a(o) caixa econômica federal, e dá outras providências.
ENCAMINHA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 18/2026. Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.
ENCAMINHA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 19/2026. Dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e a definição das Áreas de Preservação Permanente (APP) em Área Urbana Consolidada (AUC), nos termos do que estabelece a Constituição Federal, a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e a Lei n° 14.285, de 29 de dezembro de 2021, e Revoga a Lei Municipal n° 2.821/2025.
ENCAMINHA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 20/2026. Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

ENCAMINHA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 21/2026. Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.
ENCAMINHA-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DE DIVERSOS

Não houve.

EXPEDIENTES APRESENTADOS PELOS VEREADORES

REQUERIMENTO Nº 01/2026. Requerendo a Mesa Diretora para que após tramitação legal seja enviado este Requerimento ao Executivo Municipal solicitando que o mesmo estude e apure os fatos relacionados à Operação Descuidado II do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, que envolve o Município de Vitória das Missões.

Justificativa.

O Vereador subscrito, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vitória das Missões e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos nobres pares, apresentar o presente **REQUERIMENTO**, nos seguintes termos:

1. DOS FATOS

No dia 10 de fevereiro de 2026, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS), por meio da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre e do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), deflagrou a Operação Descuidado II, com o objetivo de apurar fraudes em repasses de recursos públicos destinados à área da saúde, no âmbito do Programa Rede Bem Cuidar da Secretaria Estadual da Saúde.

Segundo informações divulgadas pela imprensa e pelo próprio Ministério Público, a investigação revelou graves irregularidades, incluindo:

a) Falsificação de documentos para simular o cumprimento de exigências legais;
b) Uso de empresa de fachada e interposição de terceiros para manter contratos com o poder público;
c) Manutenção de contratos mesmo após imposição de proibição judicial de contratar;
d) Continuidade delitiva, com reiteração das condutas ilícitas em diferentes municípios.

A operação envolveu 11 (onze) prefeituras gaúchas, dentre as quais consta VITÓRIA DAS MISSÕES, fato que demanda atenção especial desta Casa Legislativa no exercício de sua função fiscalizatória.

2. DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal, em seu artigo 31, estabelece que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.

A Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa conferem aos vereadores amplos poderes de fiscalização, investigação e controle sobre os atos do Poder Executivo, especialmente quando envolverem a aplicação de recursos públicos.

Diante da gravidade dos fatos noticiados e do interesse público envolvido, é imperativo que esta Câmara Municipal atue de forma proativa e transparente na apuração dos fatos, demonstrando à sociedade o compromisso com a probidade administrativa.

3. DA PROPOSTA DE COMISSÃO ESPECIAL

Propõe-se a constituição de uma Comissão Especial de Investigação e Fiscalização, composta por [] vereadores, respeitando-se a proporcionalidade partidária, com as seguintes atribuições:

a) Requisitar informações e documentos ao Poder Executivo Municipal relacionados aos contratos firmados com a empresa investigada na Operação Descuidado II;
b) Acompanhar o andamento das investigações conduzidas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;
c) Convocar agentes públicos municipais para prestar esclarecimentos sobre os processos licitatórios e contratos relacionados aos fatos investigados;
d) Verificar a regularidade dos procedimentos administrativos adotados pela Prefeitura Municipal na contratação de serviços de saúde;

e) Apurar eventual responsabilidade de agentes públicos municipais e, se for o caso, propor medidas administrativas, civis ou penais cabíveis;
f) Colaborar com os órgãos de controle externo (Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado) no fornecimento de informações e documentos;
g) Elaborar relatório final com conclusões e recomendações, a ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.
h)

4. DO PRAZO E DA FORMA DE ATUAÇÃO

Sugere-se que a Comissão Especial tenha prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, caso necessário, mediante deliberação do Plenário.

A Comissão deverá reunir-se ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo requisitar o apoio técnico e administrativo da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, REQUER aos nobres pares:

a) A aprovação do presente requerimento, com a consequente constituição de Comissão Especial de Investigação e Fiscalização, nos moldes propostos;
b) Que seja dada ampla publicidade aos trabalhos da Comissão, garantindo transparência e participação popular;
c) Que os documentos e informações obtidas sejam disponibilizados ao público, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n° 12.527/2011), ressalvados os casos de sigilo legal.

Certo de contar com o apoio dos nobres pares e confiante de que esta Casa Legislativa cumprirá seu papel constitucional de fiscalização e defesa do interesse público, submeto o presente requerimento à deliberação do Plenário. Verª.Prop.: Pamela Müllich PT.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 01/2026. Requerendo a Mesa Diretora para que após tramitação legal seja enviado este Requerimento de Informações ao Executivo Municipal solicitando informações sobre o à Operação Descuidado II do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Justificativa

Senhor Prefeito,

No exercício do mandato que me foi conferido pelo povo de Vitória das Missões e no cumprimento das atribuições de fiscalização que competem a esta Casa Legislativa, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, venho, por meio deste, **REQUERER** a Vossa Excelência as seguintes informações e esclarecimentos:

1. DOS FATOS

Consta em notícias veiculadas pela imprensa que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS), por meio da Promotoria de Justiça

Especializada Criminal de Porto Alegre e do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), deflagrou, em 10 de fevereiro de 2026, a Operação Descuidado II, para apurar fraudes em repasses de recursos públicos destinados à área da saúde, no âmbito do Programa Rede Bem Cuidar da Secretaria Estadual da Saúde.

Segundo as informações divulgadas, a investigação identificou a falsificação de documentos para simular o cumprimento de exigências legais, uso de empresa de fachada e interposição de terceiros para manter contratos com o poder público, mesmo após imposição de proibição judicial de contratar. A referida operação envolveu 11 (onze) prefeituras gaúchas, dentre as quais VITÓRIA DAS MISSÕES.

2. DAS SOLICITAÇÕES

Diante da gravidade dos fatos noticiados e da necessidade de preservação do patrimônio público e da transparência administrativa, solicito a Vossa Excelência que preste, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações:

a) Confirmação se o Município de Vitória das Missões mantém ou manteve contratos com a empresa investigada na Operação Descuidado I, identificando razão social, CNPJ, objeto do contrato, período de vigência e valores envolvidos;
b) Cópia integral de todos os processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades que resultaram na contratação da referida empresa;
c) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada, incluindo certidões negativas e habilitação jurídica apresentadas no momento da contratação;
d) Informações sobre o recebimento de notificações, ofícios ou intimações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul relacionadas à Operação Descuidado;
e) Detalhamento sobre a execução contratual, incluindo notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios de prestação de serviços e demais documentos que comprovem a efetiva entrega dos serviços contratados;
f) Esclarecimentos sobre eventuais irregularidades identificadas pela fiscalização municipal durante a execução contratual;
g) Informações sobre as medidas adotadas ou que serão adotadas pelo Poder Executivo Municipal para apuração interna dos fatos e eventual responsabilização de agentes públicos envolvidos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

- Artigo 31 da Constituição Federal, que estabelece a competência fiscalizatória da Câmara Municipal;
- Artigo 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;
- Lei Federal n° 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que tipifica atos de improbidade que atentam contra os princípios da Administração Pública;
- Lei Federal n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que disciplina os processos licitatórios e contratos administrativos;
- Lei Orgânica do Município de Vitória das Missões, que atribui à Câmara Municipal competência para fiscalizar os atos do Poder Executivo.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, REQUER seja o presente ofício recebido e respondido no prazo estabelecido, com o fornecimento integral da documentação solicitada, em administrativa.

Ademais, SOLICITO que seja encaminhada cópia integral de toda a documentação e esclarecimentos prestados ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul relacionados á Operação Descuidado II, afim de subsidiar a atuação fiscalizatória desta Casa Legislativa.

Certo de contar com a colaboração de Vossa Excelência e com o compromisso mútuo de preservação da probidade administrativa e do interesse público, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração. Verª.Prop.: Pamela Müllich PT.

PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Prot. 34/2026 – Pedidos de Providências. Ver. Prop.: MARCIO DORNELLES PDT

ENCAMINHA-SE CÓPIA AO EXECUTIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTES RECEBIDOS DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 20/2026. Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.
ORIUNDO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 21/2026. Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.
ORIUNDO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, ECONOMIA, PLANEJAMENTO E REDAÇÃO FINAL.

PAUTA DA ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 20/2026. Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências. Inclui-se na Ordem do Dia.

PROJETO DE LEI Nº 21/2026. Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências. Inclui-se na Ordem do Dia.

Logo após a leitura dos expedientes o Sr. Presidente destinou espaço ao tradicional Pinga-Fogo, dado espaço de cinco minutos aos vereadores na seguinte ordem.

VEREADORES
Não houve.
LÍDERES
Não houve.

Logo em seguida O Sr. Presidente deu continuidade na direção dos trabalhos, ordenando ao secretário para que verificasse a persistência de quórum, sendo verificada deu início na Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 20/2026. Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.
APROVADO POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 21/2026. Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.
APROVADO POR UNANIMIDADE

Logo após o Sr. Presidente verificando que não havia mais nada a ser tratado, informa a todos que a próxima sessão ordinária realizar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2026, às 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória das Missões - RS e declara encerrado os trabalhos da presente Sessão Ordinária.

VITÓRIA DAS MISSÕES, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.